

**LEI MUNICIPAL Nº. 192/2004**

*“Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil”.*

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil.

**Art. 2º** -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alto Caparaó, 05 de Abril de 2004.**

Genis de Araújo  
*Prefeito Municipal*